



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 264, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 62/2006, que “Institui o novo Código de Posturas do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a presente Lei Complementar

**Art. 1º** Altera a redação do art. 31 da Lei nº 62/2006, que “Institui o novo Código de Posturas do Município de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”, que passará a vigorar com o seguinte teor:

"Art.31 As multas decorrentes de infração às disposições deste capítulo serão de 300 (trezentos) UFN (Unidade Fiscal de Naviraí), arbitradas nos termos deste Código".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Naviraí – MS, 28 de abril de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 01/2023**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**